



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 007/2020
Publicação: Jornal O. Oficial
Edição: 71 Data: 01/09/20

LEI Nº 2456/2020

"ESTABELECE A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO DO TELEFONE DA OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO-RJ, ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE ADESIVOS PADRONIZADOS NOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PASTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover a divulgação do telefone da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde (Ouvidoria SUS), através de adesivos fixados em todos os veículos utilizados pela Secretaria, no prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Os adesivos a serem utilizados nos carros da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser afixados na parte de trás dos veículos, constando, no mínimo, as seguintes informações:

I – Adesivo 1:

• DIZERES:

- OUVIDORIA SUS
- TELEFONE: _____
- MUNICÍPIO: **Cordeiro-RJ**
- ARTE ILUSTRATIVA DA OUVIDORIA

II – Adesivo 2:

• DIZERES:

- ELOGIOS
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS
- SUGESTÕES
- PERGUNTAS
- SOLICITAÇÕES



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 08 de julho de 2020.

**Elielson Elias Mendes
Presidente**

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho